CONTRATO N° 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 108/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 401 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **05.610.345/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, **ROGERIO SCARIOT**, residente e domiciliado RUA CONCORDIA, 54 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 622.475.579-53, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT, inscrita no CNPJ nº 07.887.282/0001-30, localizada a AV. Santa Catarina, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	59479	LINHA 06 - IOLOPOLIS/SÃO SEBASTIÃO/ LOCATELLI: 6. LINHA 06 - IOLOPOLIS/SÃO SEBASTIÃO/ LOCATELLI: 1. TRAJETO 01: Saindo as 6:00 horas da cidade, vai até o Distrito de Iolópolis, segue até a Linha São Sebastião, vai até a Linha Locatelli, segue até o Iolópolis/Escola. Volta pelo Asfalto até a cidade o centro da cidade pegar alunos e volta até a Escola de Iolopolis, Percurso Rodado 48 km.	KM	2.970,00	4,31	12.800,70

		2. TRAJETO 02: Saindo as 11:40 horas Escola Iolópolis, segue linha Locatelli até Amilton Blank, segue para a Linha São Sebastião, retorna até a Escola Iolópolis, vai até a propriedade de Ademir Agostini, retorna para a Escola de Iolópolis, vai até Evaldo Eckler/Fistarol/Antonieti/Humberto Ulanoski, retorna para Escola Iolópolis. Percurso Rodado 36 km. 3. TRAJETO 03: Saindo as 17:20 horas, Escola Iolópolis/Humberto Ulanoski/ Evaldo Eckler/ Fistarol/Antonietti/ Escola Iolópolis/ Ademir Agostini/ Amilton Blank/ Trindade/ Linha Locatelli/São Sebastião retorna para a cidade. Percurso Rodado 26 km. "LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 110 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO VEICULO TIPO VAN), 09 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS". TOTAL DE KM A SER CONTRATADO 110 KM POR DIA 200 DIAS LETIVOS NO ANO 22.000 KM POR ANO				
				TOTAL.....		**12.800,70**

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2.1 A presente contratação visa à prestação de serviços de transporte escolar que deverá ser realizado com veículos tipo VAN com 09 lugares com menos de 20 anos de uso.

1.1 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

O local que deverá ser:

LINHA 06 - IOLOPOLIS/SÃO SEBASTIÃO/ LOCATELLI:

1. TRAJETO 01: Saindo as 6:00 horas da cidade, vai até o Distrito de Iolópolis, segue até a Linha São Sebastião, vai até a Linha Locatelli, segue até o Iolópolis/Escola. Volta pelo Asfalto até a cidade o centro da cidade pegar alunos e volta até a Escola de Iolopolis, Percurso Rodado 48 km.
2. TRAJETO 02: Saindo as 11:40 horas Escola Iolópolis, segue linha Locatelli até Amilton Blank, segue para a Linha São Sebastião, retorna até a Escola Iolópolis, vai até a propriedade de Ademir Agostini, retorna para a Escola de Iolópolis, vai até Evaldo Eckler/Fistarol/Antonieti/Humberto Ulanoski, retorna para Escola Iolópolis. Percurso Rodado 36 km.
3. TRAJETO 03: Saindo as 17:20 horas, Escola Iolópolis/Humberto Ulanoski/ Evaldo

Eckler/ Fistarol/Antonietti/ Escola Iolópolis/ Ademir Agostini/ Amilton Blank/ Trindade/ Linha Locatelli/São Sebastião retorna para a cidade. Percurso Rodado 26 km.
"LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 110 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO VEICULO TIPO VAN), 09 LUGARES COM MENOS DE 20 ANOS".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 12.800,70 (doze mil e oitocentos reais e setenta centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias** (11/08/2025), a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de junho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenier atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3350	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	10.001.12.361.0013.2047	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3370	10.001.12.361.0013.2047	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3380	10.001.12.361.0013.2047	126	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3390	10.001.12.361.0013.2047	142	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 13/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA
ROGERIO SCARIOT
CPF Nº. 622.475.579-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/06/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de bolas oficiais, de marca definida pela Entidade AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para atender o Departamento de Esportes, na promoção e participação de campeonatos organizados pela Entidade AESUPAR, em âmbito estadual e regional, no cumprimento dos objetivos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/06/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ nº. 75.030.717/0001-46
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	14/06/2026
Prazo de execução	14/06/2026
Date assinatura	13/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 39/2025 Processo dispensa/Nº. 16/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROGERIO SCARIOT- CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto	Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT, inscrita no CNPJ nº 07.887.282/0001-30, localizada a AV, Santa Catarina, nº 617, centro, CEP, 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR,
Valor	R$ 12.600,70 (doze mil e oitocentos reais e setenta centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Date assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 40/2025 Processo dispensa/Nº. 17/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEU DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: EDIANE POMPEU DA SILVA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.008.866/0001-50, localizada a RUA DAS AMERICAS, nº 225, centro, CEP, 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR,
Valor	R$ 20.421,72 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Date assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – Processo nº 84/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, para atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtorácico e de Ultrassonografia Doppler, colorida, de vasos cervicais arterias bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PRECOMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 48.709.447/0001-60. Item: 1 – R$ 8.800,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de junho de 2025

GELSON COELHO DO ROSARIO06473321918 Assinado de forma digital por GELSON COELHO DO ROSARIO06473321918

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 COMPRASNET 90.050/PROCESSO 81/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 13 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de junho de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2025

Partindo o prazo recursal, tornamos público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Drone similar ou superior ao DJI Mini 3 Pro (RC-N1) com câmera 4K/60fps, sensor de 1/1.3", gimbal de 3 eixos, vídeo HDR, tempo de voo de até 34 minutos, transmissão de vídeo de até 20km, peso inferior a 249g, sistema de evitação de obstáculos em 6 direções, modos inteligentes (QuickShots, ActiveTrack, Hyperlapse, Waypoints), bateria inteligente, controle remoto com tela integrada, compatível com aplicativo oficial, incluindo maleta de transporte, hélices extras e todos os acessórios necessários para operação imediata.	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	DJI Mini 3 Pro Drone DJI Mini 3 Pro	1,0	5.100,00	5.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	5.100,00

Salto do Lontra, 12 de junho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2025

Partindo o prazo recursal, tornamos público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Câmera de vedia filmadora 100% profissional com filtro 28mm manual PVC resistente, devendo a empresa retirar a medida no local para instalação das cortinas após a adjudicação do serviço. Obs: antes de retirar a medida TEM que estar pedido a aprovação e do cliente, quando solicitado também, retirar a medida até o local para instalação.	INOVE LICITACOES LTDA	OMOTEC	30,0	27,00	21.060,00
1	2	Tafetá 0,28 metros. Pode ser feito de um só lado, pois ficará fechado.	INOVE LICITACOES LTDA	ALTAVIS	450,0	4,00	1.800,00
1	3	Suporte simples PVC 20mm material PVC 20mm na cor cinza	INOVE LICITACOES LTDA	STEMAC	270,0	5,00	1.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INOVE LICITACOES LTDA	28.260,00

Salto do Lontra, 13 de junho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940
CNPJ:	25.452.218/0001-08
VIGÊNCIA:	15/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de junho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Renascença

1º ADENDO AO EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa para aquisição de veículos através das Resoluções SESA Nº 516/2024, 452/2024 e 882/2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde."

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Altera-se o descritivo do Item 02 do Termo de Referência, conforme segue:

Ambulância de suporte básico – Tipo B, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo: 2025/2025. O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas: Veículo Tipo furgão. Modelo Teto Alto; ano/modelo mínimo: 2025/2025. Alternador: 150A. Banco: Apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço dianteiro; Airbags: Duplo estágio para o motorista, passageiro com duas fases de ativação; Banco do passageiro: Biposto; Cintos de segurança: Dianteiros com pré-tensionador; Câmbio: No painel, 6 marchas; Chave: Canivete com telecomando para abertura das portas; Computador de bordo: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média, tempo de percurso; Freios: ABS com controle de estabilidade; Direção: Hidráulica; Pneus: R16 . MOTOR – Cilindrada igual ou superior a 1,998; Tipo: Diesel, turboalimentado com intercooler; Potência mínima: 130 CV @ 3600 RPM; Torque: 32,63 KGF.M @ 1800 RPM; Sistema de injeção: Eletrônica; Bomba de combustível: Radial alta pressão CP1: Número de válvulas: 4 por cilindro; TRANSMISSÃO - Tração: Dianteira ou traseira; Embreagem: Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; Marchas: 6 marchas à frente e 1 à ré; FREIOS - Comando hidráulico com circuito duplo, discos ventilados na frente; Rodagem: Sistema a disco ventilado nas rodas dianteiras, rígido com tambor integrado nas traseiras; DIREÇÃO - Sistema: Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica; Coluna: Articulada; SUSPENSÃO - Dianteira: McPherson, rodas independentes, barra estabilizadora; Traseira: Eixo rígido tubular, molas longitudinais; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS – Comprimento mínimo: 5.900 mm; Largura mínima: 2.000 mm (sem retrovisores); Altura mínima: 2.500 mm; Distância entre eixos mínimo: 3.750 mm; Bitola dianteira/traseira: 1.810 mm / 1.790 mm; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS – Altura aproximada nos assentos anteriores: 1.152 mm; Largura centro volante a YO: 455 mm; Comprimento aproximado para as pernas anteriores: 674 mm; Capacidade mínima da bagagem: 13,0 m³; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – Capacidade mínima: 70 L (incluindo reserva de 10 a 12 L); REVESTIMENTO INTERNO - Paredes internas: Isolamento termoacústico, material lavável e resistente; Revestimento do teto e laterais: Chapas de fibra de vidro, reforço lateral com aço anticorrosivo. JANELAS - Porta lateral: Janela de correr com vidro temperado e película opaca; Portas traseiras: Vidros fixos temperados; CLIMATIZAÇÃO INTERNA - Ventilação: 01 ventilador/exaustor de 12 volts no teto. SISTEMA ELÉTRICO - Iluminação: 06 luminárias LED no teto do compartimento; Painel de comando: Interno para ambulância com tomadas, disjuntores, ventilação e oxigenoterapia; SINALIZAÇÃO EXTERNA - Sinalizador: Acústico e visual tipo asa de LEDs, sirene eletrônica de 100W, faróis de embarque; MACA RETRÁTIL - Estrutura: Duraluminio, peso máximo de 34 kg, suporta vítimas até 180 kg; Equipamentos: Cintos de segurança e sistema de cabeceira móvel; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO - Material: Polietileno, resistente ao impacto, transparente para raios-X; Suporta: Vítimas até 180 kg, permite resgates na água e alturas; SISTEMA DE OXIGÊNIO - Equipamentos: Conjunto com régua tripla, mangueira de oxigênio, cilindro de 3,5 m³ e outros acessórios SUPORTE; Corrimão: Alumínio polido no teto do compartimento; Suporte para soro e sangue: Instalado junto ao corrimão SISTEMA MULTIMÍDIA – rádio mínimo AM/FM. AR-CONDICIONADO - Equipamento: Duplo, na cabine do motorista e no compartimento do paciente. Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009".

A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. OBS: o veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo padrão SESA/PR, que será anexado ao presente certame, transformado em Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO. Só será aceito o veículo com a IDENTIFICAÇÃO DO MUNICPIO nos seguintes locais: Na parte de trás, junto ao para choque, deverá estar escrito em letras brancas: SAUDE – RENASCENÇA – PR; e na lateral em ambos os lados, o BRASÃO do município de Renascença.

1.2. Altera-se o Item 5.1.12. do Termo de Referência do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

5.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que a Marca dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 250 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo.

1.3. Altera-se o Item 6.7 do Termo de Referência do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

6.7 O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Renascença, observando a categoria oficial.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública para o dia 01 de julho de 2025, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de junho de 2025.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 1 de junho de 2025.
MAYARA ELOY DA SILVA
Escriturária

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO CONTRATO 60/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ nº.** 76.030.717/0001-48
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**14/06/2026**
Prazo de execução	**14/06/2026**
Data assinatura	13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4C51AC90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 39/2025 Processo dispensa/Nº. 16/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ROGERIO SCARIOT- CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT, inscrita no CNPJ nº 07.887.282/0001-30, localizada a AV. Santa Catarina, nº 617, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.800,70 (doze mil e oitocentos reais e setenta centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D179F998

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 40/2025 Processo dispensa/Nº. 17/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: EDIANE POMPEU DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.008.866/0001-50, localizada a RUA DAS AMÉRICAS, nº 225, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 20.421,72 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 11/08/2025
Prazo de vigência	até 11/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:428E9354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – Processo nº 84/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade CARDIOLOGIA, para atender por 12h mensais, com fornecimento de equipamentos para realização de exames de Ecocardiograma Transtoracico e de Ultrassonografia Dopller, colorida, de vasos cervicais arteriais bilateral, de acordo com o agendamento das demandas, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PRECOMA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 48.709.447/0001-60. Item: 1 – R$ 8.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 13 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:89301B2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 17/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Carlos Nei Nichelle, matrícula funcional nº 110-4, ocupante do cargo efetivo de Contador – 40 (quarenta) horas semanais, nomeado por meio da Portaria nº 12/2022, de 02 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a conclusão satisfatória do estágio probatório, formalizada pela Portaria nº 16/2025, de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a comprovação da conclusão de dois cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas cada, ambos correlatos às atribuições do cargo ocupado;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 33, inciso III, da Lei Municipal nº 1.120/2017, que prevê a progressão de até duas Classes por escolaridade nas condições descritas;
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por escolaridade, o servidor Carlos Nei Nichelle da Classe 1 para a Classe 3, em razão da conclusão de dois cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/2017.
Art. 2º A presente progressão produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu – PR, 13 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:177559A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 086/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.